

LEI Nº 781/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria o Espaço Ambiental do Município de Pedras de Fogo, denomina e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Espaço Ambiental do Município de Pedras de Fogo, vinculado a Coordenadoria do Meio Ambiente, constante da Estrutura básica da Administração Municipal, visando preservar o meio ambiente; defender a natureza e obedecendo normas e critérios da legislação vigente.


§ 1º - O Espaço Ambiental de que trata caput deste artigo, destina-se a realização de plantio educativo, passeio ecológico, trabalhos com reciclagem, produção de mudas, mandala com plantios medicinais, viveiro com pássaros, parque de recreação, além de palestras, visando a preservação do meio ambiente.

§ 2º - O Espaço Ambiental fica localizado em área verde, paralelo a Rua 1.º de Maio, nesta cidade, ocupando uma área territorial de 1.500 m², sendo apropriado a visita da população, o lazer, a recreação infantil, dentro dos princípios e normas adotados pela Administração Municipal de respeito a natureza.

Art. 2º - Fica denominado Engenheiro Ozair Pinto Brandão, o Espaço Ambiental, criado pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 23 de setembro de 2005.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -